
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026 CSIS – LEI Nº 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de **insumos médicos do tipo curativo, destinados ao tratamento do pé diabético**, a contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba – Ba, 26 de junho de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira
Consórcio Chapada Unida- CSIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 01/07/2026, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos médicos do tipo curativo, destinados ao tratamento do pé diabético, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

R\$ 117.234,40 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com **preferencialmente** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026**.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2026 às 17:00h**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- 5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

- 5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.
5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba - Ba. 26 de junho de 2026.

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos médicos do tipo curativo, destinados ao tratamento do pé diabético, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - CURATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL UNIT	VL. TOTAL
01	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, GOMA, TAM. 7,5 CM X 6 M, BASE EM GAZE ELÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	100	R\$ 61,32	R\$ 6.132,00
02	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADADA, 30 X 60 CM, ESTÉRIL, INODORA, COMPOSTA POR CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE ENTRE DUAS CAMADAS UNIFORMES DE ALGODÃO HIDRÓFILO.	UND	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
03	COMPRESSA DE GAZE, CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. CAIXA COM 24 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TAM. 7,5 X 15 CM.	CX	150	R\$ 300,80	R\$ 39.104,00
04	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, PARA FERIMENTO, TAMANHO 10 CM X 10 CM, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ANTIMICROBIANO, ENVOLTO POR CAMADA DE NÃO TECIDO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTEUDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
05	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, PARA FERIMENTO OVAL, TAMANHO 8X15 CM. COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ANTIMICROBIANO, ENVOLTO POR CAMADA DE NÃO TECIDO.	UND	50	R\$ 51,94	R\$ 2.597,00
06	CURATIVO DE GAZE VASELINADA, PRONTO PARA USO, 10 CM X 10 CM, COMPOSTO POR REDE DE TULE DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA BRANCA.	UND	20	R\$ 20,25	R\$ 405,00
07	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO: 10 X 10 CM.	UND	200	R\$ 51,33	R\$ 7.699,50
08	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO: 15 X 15 CM.	UND	100	R\$ 104,60	R\$ 10.460,00
09	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO: 5 X 5 CM.	UND	200	R\$ 32,46	R\$ 6.492,00
10	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE POLIURETANO ADESIVA HIPOALERGÊNICA E SEMIPERMEÁVEL, 10 CM X 10 M.	UND	20	R\$ 59,52	R\$ 1.190,40
11	GEL, INCOLOR COM PHMB E EDTA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS. TUBO COM 150 ML.	UND	50	R\$ 178,13	R\$ 8.906,50
12	GEL, INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, HIDROATIVO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, CONSERVANTES DE HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO. TUBO CONTENDO 85 GRAMAS.	TB	50	R\$ 45,45	R\$ 2.272,50
13	HIDROGEL, TRANSPARENTE E INCOLOR, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO NO MÍNIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E ÁCIDO BÓRICO. TUBO 60 GRAMAS.	TB	50	R\$ 32,46	R\$ 1.623,00
14	PAPAÍNA 10% + UREIA 10%, FRASCO DE 250 GRAMAS.	UND	12	R\$ 222,53	R\$ 2.670,36
15	PAPAÍNA 2% + UREIA, FRASCO DE 250 GRAMAS.	UND	12	R\$ 162,32	R\$ 1.947,84
16	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO EM CREME, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, TRIETANOLAMINA, PETROLATO, GLICEROL E OUTROS. USO TIPO BARREIRA PROTETORA. TUBO 30 GRAMAS.	UND	50	R\$ 36,79	R\$ 1.839,50
17	ROLO DE GAZE KERLIX, GAZE ANTIMICROBIANA EM ROLO TIPO KERLIX AMD, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,4 CM X 3,7 M, IMPREGNADA COM PHMB.	RL	20	R\$ 51,94	R\$ 1.038,80
18	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDAS, SOLUÇÃO AQUOSA, ANTISSÉPTICA, COMPOSIÇÃO: POLIHEXAMIDA (PHMB)0,2%, ALFA-BISABOLOL. FR 250 ML SPRAY.	FR	50	R\$ 51,94	R\$ 2.597,00

19	SORBACT CUTIMED - CURATIVO ANTIMICROBIANO ESTÉRIL, 7 X 9 CM, TECNOLOGIA HIDROFÓBICA DACC.	UND	200	R\$ 102,80	R\$ 15.420,00
20	ÓLEO AGE ESSENCIAL, CURATIVO PRIMÁRIO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL RICOS EM AGES. FRASCO 200 ML.	UND	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 117.234,40	

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos médicos do tipo curativo, destinados ao tratamento do pé diabético, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, laçú, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência especializada prestada aos pacientes acometidos por complicações decorrentes do diabetes, especialmente aqueles diagnosticados com lesões e feridas relacionadas ao pé diabético, atendidos pela Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra;

O pé diabético representa uma das principais complicações crônicas do diabetes, caracterizando-se por alterações neurológicas, vasculares e infecciosas que podem ocasionar lesões de difícil cicatrização, úlceras e, em casos mais graves, amputações. O tratamento adequado dessas lesões exige acompanhamento multiprofissional e utilização de insumos específicos, capazes de promover a cicatrização, controlar infecções, reduzir o tempo de tratamento e proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes;

Nesse contexto, os curativos especializados constituem insumos indispensáveis para a execução dos procedimentos assistenciais, uma vez que possibilitam o manejo adequado das feridas, favorecendo a recuperação clínica e reduzindo o risco de agravamento do quadro de saúde;

Ressalta-se que a Policlínica vem ampliando a oferta de serviços especializados, incluindo o atendimento direcionado aos pacientes com pé diabético, visando atender à crescente demanda regional e fortalecer a rede de atenção à saúde. A disponibilização desses insumos é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos e a efetividade dos protocolos terapêuticos adotados pela unidade;

A ausência dos materiais necessários poderá comprometer a qualidade da assistência prestada, aumentar o risco de complicações, internações hospitalares e procedimentos de maior complexidade, além de impactar negativamente a qualidade de vida dos pacientes;

Ademais, a disponibilização do tratamento especializado no âmbito da Policlínica reduz a necessidade de deslocamento dos usuários para outras unidades de referência, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo maior resolutividade da assistência prestada aos municípios consorciados;

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária para assegurar a oferta contínua e adequada dos serviços de tratamento do pé diabético, contribuindo para a prevenção de complicações, redução de agravos, melhoria da qualidade de vida dos pacientes e fortalecimento da assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

5. CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.3. Além da documentação de habilitação exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

6.1.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, devendo estar com a validade em vigência;

6.1.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), devendo estar com a validade em vigência.

6.1.6. Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190- 34/01.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

6.2.1. Como se trata de aquisição de materiais hospitalares (CURATIVOS), será exigido o comprovante de registro dos materiais na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

6.2.2. A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. -Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

6.2.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

7. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação do serviço será de forma contínua com fornecimento e pagamento parcelado, através da execução indireta.

7.3. DA PROPOSTA

7.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.**

7.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

7.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;
13. Alvará Sanitário;

7.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.2. Os requisitos da contratação que estão descritos referem-se aos seus aspectos legais:

8.1.3. Como se trata de aquisição de materiais hospitalar, será exigido o comprovante de registro do medicamento e material na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

8.1.4. Os materiais quando fornecidos deverá fornecer informação do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;

8.1.5. Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum material, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.1.6. Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de validade dos produtos;
- c) Origem (nacional ou estrangeiro);
- d) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

→ A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária

→ Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.1.7. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.1.8. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em

extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

8.1.9. O prazo de entrega dos insumos é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Policlínica Regional de Itaberaba e Seabra, com endereço na Avenida Ruy Barbosa - Centro, Itaberaba - BA, 46880-000;**

8.1.10. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

8.1.11. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

8.1.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.16. A empresa fica obrigada a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Ordens de serviço, no prazo não superior a **05 (CINCO) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de serviços.

8.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.2.1. O recebimento formal dos produtos será efetuado mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo (a) fiscal de contratos designado pela Policlínica, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

8.2.2. Caso os produtos entregues apresentem desconformidade em relação ao previsto no Edital e termo de referência ou em desacordo com as normas sanitárias, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem custos adicionais, no prazo máximo de (48 horas/dias).

8.2.3. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos produtos e a assinatura do termo de recebimento pelo responsável designado.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.3.1. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento regular e contínuo, observando o prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

8.3.2. A contratada se compromete a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em virtude de descumprimento das condições aqui previstas.

8.3.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, vigente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

9.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- ✓ Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

9.2.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

9.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.2.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

9.2.4. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

9.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar o número do contrato decorrente deste processo licitatório, bem como os dados bancários completos para crédito (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar no campo de observações da respectiva nota fiscal.

9.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o esgotamento do saldo contratual, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Carine Sampaio Cerqueira Sodré, matrícula funcional nº 026/2021, nomeada pela Portaria nº 05/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue, podendo ser recusado e determinada sua substituição, quando em desconformidade.

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.4. Fraudar na execução do contrato.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração promover a extinção contratual, quando cabível.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10. A extinção contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

UNIDADE: 01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE: 1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente procedimento de contratação direta possui fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações dos limites legais vigentes, bem como as demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos do Consórcio.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba - Ba. 26 de junho de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos médicos do tipo curativo, destinados ao tratamento do pé diabético, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - CURATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL UNIT	VL. TOTAL
01	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, GOMA, TAM. 7,5 CM X 6 M, BASE EM GAZE ELÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	100		
02	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADADA, 30 X 60 CM, ESTÉRIL, INODORA, COMPOSTA POR CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE ENTRE DUAS CAMADAS UNIFORMES DE ALGODÃO HIDRÓFILO.	UND	200		
03	COMPRESSA DE GAZE, CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. CAIXA COM 24 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TAM. 7,5 X 15 CM.	CX	150		
04	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, PARA FERIMENTO, TAMANHO 10 CM X 10 CM, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ANTIMICROBIANO, ENVOLTO POR CAMADA DE NÃO TECIDO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	100		
05	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, PARA FERIMENTO OVAL, TAMANHO 8X15 CM. COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ANTIMICROBIANO, ENVOLTO POR CAMADA DE NÃO TECIDO.	UND	50		
06	CURATIVO DE GAZE VASELINADA, PRONTO PARA USO, 10 CM X 10 CM, COMPOSTO POR REDE DE TULE DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA BRANCA.	UND	20		
07	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO: 10 X 10 CM.	UND	200		
08	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO: 15 X 15 CM.	UND	100		
09	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO: 5 X 5 CM.	UND	200		
10	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE POLIURETANO ADESIVA HIPOALERGÊNICA E SEMIPERMEÁVEL, 10 CM X 10 M.	UND	20		
11	GEL, INCOLOR COM PHMB E EDTA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS. TUBO COM 150 ML.	UND	50		
12	GEL, INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, HIDROATIVO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, CONSERVANTES DE HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO. TUBO CONTENDO 85 GRAMAS.	TB	50		
13	HIDROGEL, TRANSPARENTE E INCOLOR, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO NO MÍNIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E ÁCIDO BÓRICO. TUBO 60 GRAMAS.	TB	50		
14	PAPAÍNA 10% + UREIA 10%, FRASCO DE 250 GRAMAS.	UND	12		
15	PAPAÍNA 2% + UREIA, FRASCO DE 250 GRAMAS.	UND	12		
16	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO EM CREME, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, TRIETANOLAMINA, PETROLATO, GLICEROL E OUTROS. USO TIPO BARREIRA PROTETORA. TUBO 30 GRAMAS.	UND	50		
17	ROLO DE GAZE KERLIX, GAZE ANTIMICROBIANA EM ROLO TIPO KERLIX AMD, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,4 CM X 3,7 M, IMPREGNADA COM PHMB.	RL	20		
18	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDAS, SOLUÇÃO AQUOSA, ANTISSEPTICA, COMPOSIÇÃO: POLIHEXAMIDA (PHMB)0,2%, ALFA-BISABOLOL. FR 250 ML SPRAY.	FR	50		

19	SORBACT CUTIMED - CURATIVO ANTIMICROBIANO ESTÉRIL, 7 X 9 CM, TECNOLOGIA HIDROFÓBICA DACC.	UND	200		
20	ÓLEO AGE ESSENCIAL, CURATIVO PRIMÁRIO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL RICOS EM AGES. FRASCO 200 ML.	UND	50		
					VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

